



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Orçamento Municipal de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

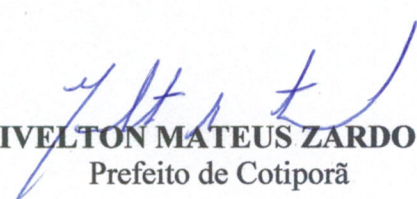
09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.0003	Auxílio a Entidades Culturais
3.3.50.4300	Subvenções Sociais (9390) 1 Livre R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 001 Livre R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ lei municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 24 / 04 / 23
a 09 / 05 / 23 - 8